



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 001/2026

Descrição da necessidade: Contratação de apólice de seguro com cobertura ampla para veículos novos adquiridos pelo Município de Alcinópolis/MS.

Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Saúde Pública de Alcinópolis – MS.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

Gabrielly Azevedo Machado

Juciléia Gomes Aquino

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(X) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

() Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

2.4 LICITAÇÃO ANTERIOR

Processo: 344/2023

Dispensa: 002/2023

Contrato: 009/2023

Empresa: GENTE SEGURADORA S/A

valor: R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2024

Foram realizados 2 termos aditivos no contrato sendo eles:

I termo aditivo- A PRORROGAÇÃO da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 27 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2025.

Por força do presente termo aditivo (R\$13.800,00), o valor global da contratação (R\$13.800,00) passa a ser de R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

II termo aditivo - A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026. Com o



REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL (aproximadamente 4,83%), amparado no limite estabelecido no índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo e planilha anexos, atualizando o valor anual (R\$13.800,00) que passa a ser R\$ 14.466,54 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), pelo período de vigência do contrato. Por força do presente termo aditivo (R\$14.466,54), o valor global da contratação (R\$27.600,00) passa a ser de R\$42.066,54 (quarenta e dois mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

(X) O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada anexa**.

() O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.

() O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos**.

Placa	Marca	Modelo	Cor
HRW9117	HONDA	XLR 125	BRANCA
HRQ7555	HONDA	XLR 125	VERMELHA
NRQ2200	FIAT	FIORINO	BRANCA
HTO2561	VOLKSWAGEN	KOMBI	BRANCA
HTO3464	TOYOTA	I/TOYOTA HIL TRANSFORM A	BRANCA
HTO3465	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	BRANCA
NRZ4117	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	BRANCA
HTO3463	FIAT	DUCATO MAXICARGO AMBULÂNCIA	BRANCA
NRL8570	FIAT	DUCATO	BRANCA
QAB4362	FIAT	MOBI	BRANCA
qab4364	FIAT	FIORINO PICK UP WORKING 1.5	branco
qab4365	FIAT	DOBLO ESSENCE	branco
qab4366	FIAT	Fiat Strada HD WK CE E	branco
QAO9914	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	branco
QAO9913	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI	branco
REY4H61	MERCEDES BENZ	SPRINTER 416 CDI	BRANCA
RWA6I10	FIAT	DUCATO 2.3	PRATA
RWA7G02	TOYOTA	Yaris	BRANCA
RWB0D90	TOYOTA	Yaris	BRANCA
RWD2F88	FIAT	DUCATO TCA AMBULÂNCIA	BRANCA
RWE6E75	FIAT	FIORINO TRANSFORM A	branca
RWF5B45	AGRALE	MICRO ÔNIBUS VOLARE W9	Prata



RWJ1A10	FIAT	STRADA VOLCANO CD	BRANCA
SMF3I90	FORD	RANGER XLS CD 2D 4A	BRANCA
SMF3I90	FORD	RANGER XLS CD 2D 4A	BRANCA

2.6 ESCOLHA DA MODALIDADE e NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

- () aquisição de bens
(X) serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7 – DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Visando ampliar o caráter competitivo do certame, facilitando inclusive questão de acesso a sessão pública, rodada de lances optou-se na utilização de pregão eletrônico.

Podemos citar diversos benefícios na aplicabilidade do pregão eletrônico, dentre eles:

- ✓ Celeridade na contratação de bens e serviços comuns (traz maior rapidez ao processo de compras públicas ao utilizar tecnologias e desburocratizar procedimentos necessários à modalidade presencial).
- ✓ Redução no preço das contratações (eleva a uma maior competitividade, uma vez que mais instituições participam do processo on line, sem a necessidade da presença física na sessão, e consequentemente a competitividade elevada costuma ocasionar a redução de preços).
- ✓ Aumento no número de concorrentes justamente pelo fato de que empresas de diversos locais, sediadas em diversos municípios/estados podem participar do Pregão Eletrônico, vê-se aumento no número de concorrentes e uma maior competitividade e diversidade.
- ✓ Transparência eis que realizado nos meios virtuais, o Pregão Eletrônico é acompanhado e fiscalizado por um grande número de pessoas/licitantes, o que leva à maior transparência e publicidade do processo licitatório.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, a interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

O pregão eletrônico visa basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório. Esse método visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação



de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos contendentes, vez que a tecnologia da informação é uma ferramenta acessível e de baixo custo e que permite também a transparência do processo.

Trata-se, assim, de uma modalidade ágil, transparente e que possibilita uma negociação eficaz entre os licitantes. O pregão eletrônico, vem sendo apontado como uma maneira mais dinâmica de se processar as aquisições de bens e contratações de serviços pela Administração Pública.

2.8 SIGILO DO ORÇAMENTO (Art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso, não será adotado o orçamento sigiloso.

2.9 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

() No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

(x) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

2.10 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

Não Há.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente demanda tem por objeto a contratação de seguro para veículo oficial, a qual se faz necessária para atendimento à legislação vigente que tornou obrigatória a cobertura securitária, conforme disposto na **Lei Complementar nº 207/2024 (SPVAT)**, bem como para assegurar a proteção patrimonial e a regular utilização do bem público.

A inexistência de cobertura securitária expõe a Administração a riscos financeiros decorrentes de sinistros, tais como acidentes, roubos, furtos e danos causados a terceiros, podendo resultar em despesas imprevistas ao erário e comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Adicionalmente, o novo marco legal dos contratos de seguro, instituído pela **Lei nº 15.040/2024**, confere maior segurança jurídica à Administração Pública, ao reforçar princípios como a transparência, a boa-fé e a previsibilidade contratual.

Dessa forma, a formalização da presente demanda atende ao interesse público, ao princípio da eficiência e à gestão adequada dos riscos administrativos, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.



4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme estudo do consumo histórico, bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a especificação técnica e a quantidade para atender a necessidade da Administração seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	QUANT. PASS.
01	VAN MERCEDES- BENS CHASSI:8AC907643TE267571 Ano/Mod: 2025 / 2026	SMJ6B17	15
02	VAN MERCEDES- BENS CHASSI:8AC907643TE267572 Ano/Mod: 2025 / 2026	SMJ6E28	15
03	TOYOTA HILUX CS ADP. EM AMBULÂNCIA CHASSI:8ACJDA8CB5S8101046 Ano/Mod: 2025 / 2025	SMJ9C32	05
04	ONIX PLUS CHASSI:9BGEY69H0TG144872 Ano/Mod: 2025 / 2026	SQF1H34	05
05	RANGER XLS CABINE DUPLA DIESEL CHASSI:8AFBR01F1SJ440672 Ano/Mod: 2024 / 2025	SMF3I90	05

Cobertura:

- CASCO 115% DA TABELA FIPE.
 - DANOS MATERIAIS R\$ 500.000,00.
 - DANOS CORPORAIS R\$ 500.000,00.
 - DANOS MORAIS R\$ 80.000,00.
 - MORTE ACIDENTAL R\$ 100.000,00.
 - INVALIDEZ POR ACIDENTE R\$ 100.000,00
 - DESPESAS MEDICAS HOSITALARES E ODONTOLÓGICAS R\$ 80.000,00
 - CARRO RESERVA POR TEMPO INDETERMINDO (ATÉ A FINALIZAÇÃO CONCERTO EM CASO DE SINISTRO E QUE O VALOR DOS REPAROS ALCANCE O VALOR DA FRANQUIA) ISENÇÃO DE CAUÇÃO A LOCADORA,
- CARRO RESERVA 30 DIAS PARA TERCEIROS DESDE QUE O SEGURADO SEJA O CAUSARO DO SINISTRO.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de seguro veicular visa atender à necessidade de proteção do patrimônio público, à segurança jurídica na utilização do bem e ao cumprimento das obrigações legais



previstas na Lei Complementar nº 207/2024 (SPVAT) e na Lei nº 15.040/2024 (Novo Marco Legal dos Contratos de Seguro).

Diante disso, definem-se os seguintes requisitos essenciais para a contratação, com vistas a garantir a adequada prestação do serviço e a vantajosidade para a administração pública.

5.1. Escopo dos Serviços:

a) Cobertura do Seguro:

A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pela Contratante, as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, e ainda a disponibilização de veículo reserva de acordo com a necessidade, conforme descrito abaixo:

- **Casco:** Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, utilizando o percentual de 115% da mesma, na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial por colisão, Incêndio, Roubo ou Furto.

- **Franquia:** Normal Obrigatória.

- **Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado:**

Danos materiais a terceiros – R\$ 500.000,00

Danos Pessoais a Terceiros – R\$ 500.000,00

- **Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupante:**

Morte – R\$ 100.000,00

Invalidez – R\$ 100.000,00

- **Vidros:** Completa.

- **Assistência 24 horas.**

Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

Fornecer, gratuitamente, assistência 24 horas dos serviços de reboque com quilometragem ilimitada até oficina autorizada indicada pela CONTRATANTE;

Fornecer veículo reserva/substituto enquanto perdurarem as condições que impossibilitem o uso do veículo danificado.

b) Do Aviso de Sinistro

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24h (vinte e quatro horas) por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, em todo território nacional;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online com acessibilidade em todo o território nacional;

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado;

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

c) Da Regulação de Sinistro

Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos do aviso de sinistro de que trata o Item 9.1.2 deste termo de referência; Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

5.1 Da forma de solicitação do objeto:

A entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da ordem de serviço, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos serviço(s);

Forma Total e Única - O prazo para a entrega do(s) bem(s) será(ão) de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de serviço.

5.3. Do local e horário de execução:



Local de execução do(s) serviço(s): A seguradora deverá colocar a disposição do contratante, 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central deverá funcionar por e-mail, telefone ou serviços online com acessibilidade em todo o território nacional.

5.4. Condições de recebimento do produto

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1.1. Solução 1 – Contratação de apólice de seguro com cobertura mínima

Consiste na contratação de seguro com cobertura restrita, limitada às exigências mínimas legais. Apresenta custo reduzido, porém não contempla coberturas relevantes como roubo, furto, colisão, incêndio ou danos a terceiros, expondo o patrimônio público a riscos patrimoniais diretos.

6.1.2. Solução 2 – Contratação de apólice de seguro com cobertura ampla

Abrange coberturas contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas. Atende plenamente às exigências legais e proporciona maior proteção ao patrimônio público, assegurando a continuidade dos serviços públicos. Apresenta custo moderado, compatível com a abrangência das coberturas oferecidas.

6.1.3. Solução 3 – Assunção direta dos riscos pelo Município (sem contratação de seguro)

Alternativa teórica em que o Município assumiria integralmente os riscos decorrentes de sinistros envolvendo o veículo. Embora não implique pagamento de prêmio à seguradora, mostra-se inviável diante da obrigatoriedade legal de contratação de seguro (LC nº 207/2024), da inexistência de estrutura técnica interna para gestão de riscos e do elevado risco orçamentário e jurídico.

6.2. Da análise das soluções

6.2.1. Solução 1 – Seguro com cobertura mínima

Apresenta custo inicial reduzido e atende apenas ao mínimo exigido por lei. Contudo, não cobre prejuízos diretos ao bem público, como roubo, colisão ou incêndio, podendo gerar despesas futuras significativas ao erário. Avaliação: não recomendada, em razão da limitação da cobertura e do elevado risco orçamentário.

6.2.2. Solução 2 – Seguro com cobertura ampla

Atende integralmente à legislação vigente, protege adequadamente o patrimônio público e oferece maior segurança jurídica à Administração. A inclusão de assistência 24h contribui para a manutenção da disponibilidade do veículo e continuidade dos serviços públicos. Apesar do custo superior ao da cobertura mínima, apresenta melhor relação custo-benefício. Avaliação: recomendada.



6.2.3. Solução 3 – Assunção direta dos riscos

Embora evite o pagamento de prêmio, exige estrutura técnica inexistente no Município e expõe a Administração a elevado risco financeiro e jurídico. Além disso, fere disposição legal expressa (LC nº 207/2024). Avaliação: descartada, por ser legalmente inviável e operacionalmente arriscada.

6.3. Das possíveis formas de contratação

6.3.1. Recomenda-se a contratação de apólice de seguro com cobertura ampla, visando à mitigação de riscos financeiros e à adequada proteção do patrimônio público.

6.3.2. Diante da possibilidade de ampla concorrência entre seguradoras, a modalidade mais adequada é o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando competitividade, transparência e economicidade.

6.3.3. A contratação deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo precedido de apólice de seguro, com vigência anual de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

6.4. Da avaliação final das alternativas

6.4.1. Solução 1 – Não é viável, em razão da limitação das coberturas e do elevado risco de prejuízo ao erário.

6.4.2. Solução 2 – É viável, por demonstrar adequação técnica, jurídica e econômica, garantindo proteção patrimonial ampla, segurança jurídica e continuidade dos serviços públicos, com custo proporcional aos benefícios oferecidos.

6.4.3. Solução 3 – Não é viável, por ser legalmente inviável, financeiramente arriscada e incompatível com a estrutura administrativa do Município.

6.5. Da conclusão

6.5.1. Diante do levantamento de mercado realizado e das análises técnica, jurídica e econômica, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração é a **contratação de apólice de seguro com cobertura ampla para veículos novos adquiridos pelo Município de Alcínópolis/MS**, a ser realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

6.5.2. Assim, conclui-se que a solução descrita no item 6.1.2 é a mais viável e vantajosa para a Administração Pública, por estar em consonância com os princípios da legalidade,



economicidade, eficiência e proteção ao patrimônio público, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

6.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação de serviço de seguro com cobertura ampla para os veículos oficiais pertencentes à frota do Município, incluindo as seguintes proteções: roubo, furto, colisão, incêndio, danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, bem como assistência 24 horas.

A contratação visa atender à Lei Complementar nº 207/2024, que tornou obrigatória a contratação de seguro patrimonial para veículos públicos, além de garantir maior proteção ao erário, continuidade dos serviços públicos em caso de sinistros, e segurança jurídica e administrativa para a gestão municipal.

A cobertura ampla foi escolhida após análise comparativa entre alternativas disponíveis no mercado, sendo identificada como a opção com melhor relação custo-benefício, ao oferecer proteção integral por um custo moderado, evitando prejuízos significativos decorrentes de eventos não cobertos por apólices básicas.

A solução será viabilizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme o item 6 sub item 6.5.2. dispõe a Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço por lote, a depender da configuração da frota. A contratação poderá ser feita por meio de certame próprio ou, caso vantajoso e devidamente justificado, por adesão a ata de registro de preços de outro ente público.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	AMD Seguros	Minervini	Radis seguros
1.	R\$ 9.877,00	R\$ 9.010,00	R\$ 9.599,00
2.	R\$ 9.788,00	R\$ 9.010,00	R\$ 9.599,00
3.	R\$ 10.788,00	R\$ 10.408,00	R\$ 10.688,00
4.	R\$ 5.744,00	R\$ 4.810,00	R\$ 5.021,00
5.	R\$ 6.970,00	R\$ 6.220,00	R\$ 6.488,00

Não está a estimativa real da contratação, está apenas os orçamentos.



8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que sempre que possível e vantajoso o objeto da licitação deverá ser parcelado para ampliar a competitividade e a economicidade, procedeu-se à análise quanto à viabilidade do fracionamento do objeto desta contratação.

Após a devida avaliação técnica, concluiu-se que **o parcelamento do objeto não se mostra adequado ou vantajoso para a Administração Pública**, pelas seguintes razões:

1. **Natureza indivisível do objeto:** O objeto da contratação possui características técnicas e operacionais que demandam sua execução de forma integrada, sendo inviável sua divisão sem prejuízo à eficiência e à qualidade da prestação dos serviços (ou fornecimento dos bens).

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação de apólice de seguro com cobertura ampla para veículo da frota municipal tem como objetivo garantir proteção integral ao patrimônio público, com impactos diretos na continuidade dos serviços essenciais, além de promover eficiência administrativa e orçamentária. A seguir, são apresentados os resultados pretendidos com a contratação da solução:

Economicidade

A contratação busca o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, ao prever a cobertura de diversos eventos (colisão, roubo, incêndio, danos a terceiros, acidentes pessoais, entre outros), que, se não segurados, gerariam despesas inesperadas e possivelmente elevadas para o Município. Benefício direto esperado: Redução de gastos imprevistos com reparos, reposições e indenizações, que passariam a ser cobertos pela apólice contratada, planejamento orçamentário mais preciso, com alocação antecipada e controlada de recursos por meio do pagamento do prêmio de seguro e aproveitamento da economia de escala por meio de contratação global da frota, resultando em prêmio unitário reduzido.

Eficácia

O seguro permitirá resposta rápida a eventos adversos, garantindo que a frota retorne à operação no menor tempo possível, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Resultados pretendidos: Redução no tempo de inatividade de



veículos por sinistros, através da cobertura de assistência 24h, veículos reserva e indenizações rápidas, aumento da disponibilidade operacional da frota, assegurando o atendimento das demandas das secretarias municipais de forma contínua e proteção jurídica e patrimonial do Município, frente a ações de terceiros e danos causados por acidentes, minimizando litígios e responsabilidades civis diretas.

Eficiência

A contratação centralizada e com cobertura ampla permitirá otimização dos recursos humanos e operacionais, ao eliminar a necessidade de ações emergenciais e burocráticas decorrentes da ausência de seguro. Ganhos indiretos esperados: Redução da carga de trabalho dos servidores das áreas administrativas e jurídicas, que deixam de atuar diretamente na negociação de reparos, reposição de veículos ou tratativas com terceiros lesados, simplificação e agilidade nos procedimentos internos relacionados a eventos com veículos, mediante cobertura prévia e condições padronizadas de apólice, melhor aproveitamento da frota existente, sem interrupções prolongadas, o que impacta positivamente no atendimento à população (transporte escolar, saúde, assistência social, entre outros).

A contratação pretendida trará benefícios diretos e mensuráveis à Administração Municipal, com destaque para a continuidade e segurança dos serviços públicos, o uso racional dos recursos públicos, a redução de riscos orçamentários, e o aumento da eficiência das atividades administrativas e operacionais.

Assim, a solução está alinhada aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, além de ser plenamente factível, realista e tecnicamente justificada, promovendo o atendimento efetivo da necessidade que originou a contratação.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) O objeto estudado **não requer providências** a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.

() O objeto estudado **requer providências prévias** à assinatura do contrato ou documento equivalente abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado **exige contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção,



assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.
<https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2025/12/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-2.018-30-12-25.pdf>

Itens: 101 e 188

Páginas: 09 e 14

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

(X) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Recusa da seguradora em cobrir sinistro por divergência de dados do veículo	Garantir o levantamento prévio e detalhado da frota (dados técnicos, uso, histórico) antes da contratação.
Atraso na emissão da apólice após assinatura do contrato	Prever no edital prazo máximo para emissão da apólice e início da cobertura, sob pena de penalidades.
Dificuldade de comunicação ou baixa responsabilidade da seguradora em caso de sinistro	Exigir canais de atendimento dedicados e tempo máximo de resposta no edital/contrato.
Cancelamento ou suspensão indevida da apólice	Incluir cláusulas de penalidade e responsabilização em caso de descumprimento contratual pela seguradora.

14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:



O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.
5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.
6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.



7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.
9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.
12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de "fora do quadro" para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO
(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- (X) Para o objeto estudado não foram identificados danos passíveis de registro.
- () Para o objeto estudado foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- (x) Com base no presente estudo técnico DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.
- () Pelas razões abaixo expostas declara-se a INVIABILIDADE da presente contratação.
- () Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:

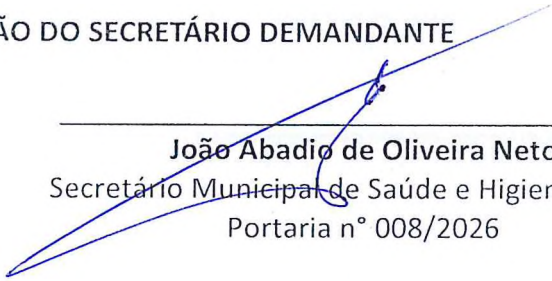
17. DA EQUIPE TÉCNICA

Gabrielly Azevedo Machado
Setor de Planejamento



Jucélia Gomes Aquino
Auxiliar Administrativo SESAUP

18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE



João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde e Higiene Pública
Portaria nº 008/2026

Alcinópolis-MS, 19 de janeiro de 2026.